

ACÓRDÃO Nº 5875/2016 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 025.023/2014-4
2. Grupo II – Classe II – Tomada de Contas Especial
3. Responsáveis: Ajácio Gomes Wanderley (001.214.504-14) e Antônio Fernandes Neto (251.645.974-20), ex-prefeitos
4. Unidade: Prefeitura Municipal de Malta/PB
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
6. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
7. Unidade Técnica: Secex/PB
8. Advogados constituídos nos autos: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome em desfavor de Ajácio Gomes Wanderley e Antônio Fernandes Neto, ex-prefeitos de Malta/PB, em razão de impugnação parcial das despesas do Convênio 430/2003, que tinha por objeto a assistência financeira para atender ao Centro de Referência da Assistência Social - Casa da Família.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator e com fundamento no art. 212 do Regimento Interno do TCU, em:

- 9.1. excluir a responsabilidade de Ajácio Gomes Wanderley;
- 9.2. arquivar a presente tomada de contas especial, sem julgamento do mérito, por ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo.

10. Ata nº 33/2016 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 13/9/2016 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5875-33/16-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (na Presidência), José Múcio Monteiro (Relator) e Bruno Dantas.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
Procurador